

SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO DR. ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

PRIMEIRA CÂMARA

SESSÃO DE 31.01.12

ITEM Nº 066

TC-002506/026/10

Prefeitura Municipal: Mineiros do Tietê.**Exercício:** 2010.**Prefeito(s):** João Sanchez.**Advogado(s):** Gustavo Gigliotti Murijo e Rogério Fabiano Meschini.**Acompanha(m):** TC-002506/126/10.**Fiscalizada por:** UR-2 - DSF-II.**Fiscalização atual:** UR-2 - DSF-II.

- Aplicação total no ensino:	25,83%
- Investimento no magistério com recursos do Fundeb:	60,05%
- Total de despesas com Fundeb:	100,00%
- Despesas com saúde:	25,33%
- Gastos com pessoal:	47,81%
- Déficit da execução orçamentária:	8,41% - (R\$ 1.440.545,17) – parcialmente coberto pelo saldo financeiro do exercício anterior
- Transferência financeira para a Câmara:	5,05%
- Encargos sociais:	em ordem
- Remuneração dos agentes políticos:	em ordem
- Precatórios:	opção pelo pagamento mensal 1,50% RCL

Senhor Presidente, Senhor Conselheiro

Em exame as contas anuais do exercício de 2010 da Prefeitura Municipal de MINEIROS DO TIETÊ cuja fiscalização “in loco” esteve a cargo da Unidade Regional de Bauru – UR/2.

No relatório de fls. 11/69, as impressões e os pontos destacados na conclusão dos trabalhos pela inspeção referem-se aos seguintes itens:

A.1.2.3 – Índice Paulista de Responsabilidade Social

- Nos quesitos Longevidade e Escolaridade, o Município perdeu posições;

B.1.1.3 – Resultado Geral da Execução Orçamentária

- Déficit orçamentário correspondente a 8,41% da receita realizada, parcialmente amparado por superávit financeiro do exercício anterior;

B.1.3 – Balanço Patrimonial - Análise da Capacidade de Pagamento

- Órgão não possui recursos financeiros para honrar seus compromissos de curto e longo prazo (Liquidez Imediata, Liquidez Seca e Liquidez Geral);

B.1.6 – Dívida de Curto Prazo e B.1.7 – Dívida de Longo Prazo

- Elevação das dívidas de Curto e Longo Prazo;

B.1.9 – Fidedignidade dos dados contábeis

- Diferença entre os dados informados pela Origem e aqueles apurados com base nos balancetes armazenados no Sistema AUDESP em relação ao balanço financeiro;

B.2 – Lei de Responsabilidade Fiscal

- Dados da origem referentes à RCL divergentes dos constantes do Sistema AUDESP, em desatendimento aos princípios da transparência (art. 1º, § 1º, da LRF) e da evidenciação contábil (art. 83 da Lei Federal nº 4.320/64);

B.2.1.1 – Meta de Receita

- A meta obtida na **Previsão** da Receita na LOA é inferior à estabelecida na LDO;

B.2.1.2 – Meta de Despesa

- As metas obtidas na Fixação Atualizada e na Realização da Despesa na LOA são superiores à estabelecida na LDO;

B.2.1.3 – Meta de Resultado Primário

- Meta de resultado primário prevista na LOA inferior à estabelecida na LDO; Meta de resultado primário realizada na LOA inferior à estabelecida na LDO;

B.3.1 – Ensino

- Glosas da Fiscalização com Restos a pagar do ensino não pagos até 31/01/2011;

B.3.2 – Saúde

- Plano Municipal de Saúde não possui quantitativos físicos e financeiros;

B.4.2 – Movimentação registrada no Passivo de Curto e Longo Prazo – Precatórios

- Não contabilização do valor total dos depósitos mensais efetuados em contas vinculadas para pagamento de precatórios pelo TJSP;

B.6.2 – Almoxarifado

- Irregularidades no setor de almoxarifado;

C.6.2 – Plano Municipal de Saneamento Básico e C.6.3 – Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

- O Município não possui Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

E.3.1.1 – Desvio de Funções

- Existência de servidores de cargo efetivo em desvio de função **(Reincidência)**, inclusive contrariando a Súmula Vinculante nº 13 do E. STF;

E.6 – Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal

- Entrega parcial e intempestiva de documentos ao Sistema AUDESP.

Realço a anotação da inspeção de que o Executivo superou a aplicação mínima constitucional no ensino geral – 25,83%; e, ainda, que esgotou os recursos do FUNDEB, destinando 60,05% na valorização do magistério.

IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Receitas	12.728.241,31
Ajustes da fiscalização	-
Total de Receitas de Impostos - T.R.I.	12.728.241,31

FUNDEB - RECEITAS

Retenções	2.286.169,05
Transferências recebidas	3.710.195,59
Receitas de aplicações financeiras	28.672,17
Ajustes da fiscalização	-
Total de Receitas do FUNDEB - T.R.F.	3.738.867,76

FUNDEB - DESPESAS

Despesas com Magistério	2.245.243,20	
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)	-	
(-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)	-	
(+/-) Outros ajustes da Fiscal. Magistério (60%)	-	
Total das Despesas Líquidas com Magistério (mínimo 60%)	2.245.243,20	60,05%

Demais Despesas	1.493.624,56	
(-) Desp.c/Aposent. (3190.01.00)	-	
(-) Desp.c/Pensões (3190.03.00)	-	
(+/-) Outros ajustes da Fiscal. Demais Despesas (40%)	-	
Total das Demais Despesas Líquidas (máximo 40%)	1.493.624,56	39,95%

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

Educação Básica (exceto FUNDEB)	1.295.838,77	
(+) FUNDEB Retido	2.286.169,05	
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras	-	
(-) FUNDEB Retido e não Aplicado no Retorno	-	
Aplicação até 31.12.2010 (artigo 212, CF)	3.582.007,82	28,14%

(+) Saldo FUNDEB: 31.12		Aplicado 1º trim/2011	-
(-) Restos a Pagar não Pagos até 31.01.2011			294.765,24
(+/-) Outros ajustes da Fiscal. Recursos Próprios/FUNDEB			-

Aplicação Final na Educação Básica	3.287.242,58	25,83%
---	---------------------	---------------

Planejamento Atualizado do Ensino	
Receita Prevista Atualizada	14.506.000,00
Despesa Fixada Atualizada	4.060.550,00
Índice Apurado	27,99%

Os investimentos na saúde foram de 25,33% sobre a receita e transferências de impostos.

	Valores	
Receitas de impostos*	12.691.204,63	
(+/-) Ajustes da Fiscalização	-	
Total das Receitas	12.691.204,63	
Total da Despesas empenhadas com Recursos Próprios	3.216.717,05	
(-) Despesas com Aposentadorias - (3190.01.00)	-	
(-) Despesas com Pensões - (3190.03.00)	-	
(+/-)Outros ajustes da fiscalização	-	
(-) Restos a Pagar não pagos até 31.01.2011	1.496,84	
Valor e percentual aplicado em ações e serviços de Saúde	3.215.220,21	25,33%

Planejamento Atualizado da Saúde	
Receita Prevista Atualizada	14.426.000,00
Despesa Fixada Atualizada	3.359.400,00
Índice Apurado	23,29%

Verifica-se a ocorrência de um déficit de arrecadação, na ordem de R\$ 864.291,37 ou 4,80% abaixo da receita esperada¹.

Em que pese essa situação negativa, a Municipalidade efetuou a abertura de créditos adicionais, elevando o limite da despesa; e, em razão disso, ao final do período verificou-se a ocorrência de um resultado da execução orçamentária com déficit de R\$ 1.440.545,17, equivalente a 8,41% abaixo da receita arrecadada.

Resultado Geral da Execução Orçamentária:	Receita Arrecadada	17.135.708,63	
	Despesa Executada	17.987.304,05	
	Déficit/Superávit	(851.595,42)	-4,97%
Resultado Geral da Exec. Orçamentária Ajustado/Financeira:	Receita Arrecadada Ajustada	17.135.708,63	
	Despesa Executada Ajustada	18.576.253,80	
	Déficit/Superávit Ajustado	(1.440.545,17)	-8,41%

Contudo, esse resultado negativo foi, em boa parte, suportado pelo saldo financeiro registrado no exercício anterior.

¹ **Balanco Orçamentário - Receitas**

Receitas/Repasses	Previsão	Realização	AH %	AV %
Receitas Correntes	20.300.000,00	18.773.467,47	-7,52%	109,56%
Receitas de Capital	340.000,00	668.290,00	96,56%	3,90%
Deduções da Receita	2.640.000,00	2.306.048,84	-12,65%	13,46%
Receitas Intraorçamentárias	-	-	#DIV/0!	0,00%
Subtotal das Receitas Orçam.	18.000.000,00	17.135.708,63		
Op. de Crédito - Refinanciamento	-	-		
Total das Receitas Orçam.	18.000.000,00	17.135.708,63		
Repasse Recebidos				
Total das Receitas e Repasses		17.135.708,63		
(+) Inclusões da Fiscalização		-		
(-) Exclusões da Fiscalização		-		
Total Ajustado das Receitas e Repasses Recebidos		17.135.708,63		
Resultado da Execução Orçamentária da Receita		(864.291,37)	-4,80%	-5,04%
Resultado da Exec. Orç./Financeira da Receita Ajustado		(864.291,37)	-4,80%	-5,04%

Nomenclatura	2009	2010
Disponível - A	1.380.966,97	1.445.159,30
(+) Inclusões da Fiscalização B	-	-
(-) Exclusões da Fiscalização C	-	-
Disponível Ajustado - D = A + B - C	1.380.966,97	1.445.159,30
Passivo Financeiro E	55.208,86	1.559.946,36
(+) Inclusões da Fiscalização F	-	-
(-) Exclusões da Fiscalização G	-	-
Passivo Financeiro Ajustado H = E + F- G	55.208,86	1.559.946,36
Liquidez Imediata = A / E	25,01	0,93
Liquidez Imediata Ajustada = D / H	25,01	0,93

É de se registrar que a Receita Corrente Líquida obteve aumento 7,15% em comparação com o resultado alcançado no exercício anterior².

O índice de despesas com pessoal se mostrou equilibrado, ficando abaixo do limite imposto pela Lei Fiscal, fixando-se em 47,81% da Receita Corrente Líquida.

Período	dez/09	abr/10	ago/10	dez/10
% Permitido Legal	54%	54%	54%	54%
Gastos - A	7.313.974,69	7.704.820,64	7.645.541,44	7.873.711,51
(+) Inclusões da Fiscalização - B				
(-) Exclusões da Fiscalização - C				
Gastos Ajustados - D		7.704.820,64	7.645.541,44	7.873.711,51
RCL - E	14.608.908,01	15.367.321,67	16.033.398,34	16.487.203,60
(+) Inclusões da Fiscalização - F				
(-) Exclusões da Fiscalização - G				19.784,97
RCL Ajustada - H		15.367.321,67	16.033.398,34	16.467.418,63
% Gasto = A / E	50,07%	50,14%	47,69%	47,76%
% Gasto Ajustado = D / H		50,14%	47,69%	47,81%

A transferência de recursos à Câmara atingiu o percentual de 5,05% da receita do exercício anterior; e, portanto, dentro do limite imposto pela Constituição Federal/88.

Valor utilizado pela Câmara (repassa menos devolução)	588.949,75
Despesas com inativos	
Subtotal	588.949,75
Receita Tributária ampliada do exercício anterior:	2009 11.666.397,31
Percentual resultante	5,05%

² Evolução da Receita Corrente Líquida

2009 - R\$ 15.367.321,67	2010 - R\$ 16.467.418,63	> 7,15%
--------------------------	--------------------------	---------

Os subsídios pagos aos agentes políticos foram fixados pela Lei Municipal nº 1295/08; e, segundo cálculos da inspeção, não houve pagamentos a maior aos mandatários.

O recolhimento dos encargos sociais se mostrou formalmente em ordem.

Quanto aos precatórios, a inspeção atestou a que a Municipalidade optou pelo pagamento mensal de 1,50% da Receita Corrente Líquida; e, nesse sentido, o total de depósitos nas contas vinculadas superou ao valor da opção mensal.

Receita Corrente Líquida 2009:	14.608.908,01	
Saldo de precatórios em mora em 09/12/09:	2.744.894,88	18,79% da RCL
Opção de Pagamento Mensal	1,50%	RCL
Valor devido referente à opção mensal:	230.326,12	
Total de depósitos nas contas vinculadas:	296.353,02	
Saldo a pagar:	3.615.442,26	
LOA 2009	671.400,00	-55,86%

Restaram observações tão somente à falta de evidenciação desse passivo judicial junto ao Balanço Patrimonial, dia da falta de contabilização dos depósitos; contudo, a inspeção anotou que a Municipalidade estava aguardando posição do E.Tribunal de Justiça quanto ao pagamento dos credores.

Não houve arrecadação pela aplicação de multas de trânsito; e, a respeito dos recursos advindos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE e *royalties* não houve qualquer crítica da inspeção no que tange à sua gestão.

Subsidiou os trabalhos de inspeção o Processo Acessório - 1 TC-2979/126/10 (Acompanhamento da Gestão Fiscal).

Procedeu-se a notificação do Responsável pelos demonstrativos; e, em seguida, vieram suas justificativas, pugnando pela regularidade das contas (fls.76/109 e documentos que acompanham).

Em síntese, afirmou que os índices sociais refletem o período administrado pela Gestão anterior; e, também, que a Municipalidade vem trabalhando nas ações voltadas à melhoria da longevidade, escolaridade e riqueza da população.

Lembrou que parte do déficit orçamentário é reflexo da inscrição de restos a pagar não processados; e, ademais, boa parte se refere a obras, a exemplo da construção de uma creche e obras de infraestrutura.

Anotou que o crescimento da dívida de longo prazo relaciona-se a um novo parcelamento de débitos previdenciários e atualização dos valores de precatórios.

Destacou que as divergências contábeis referem-se, basicamente, a diferenças no registro das aplicações financeiras, destacando pontualmente as situações detectadas.

Disse que adotou providências visando a atualização das metas de despesa, receita e resultado primário.

Sobre o ensino, informou que as obras pertinentes sofreram algum atraso, em face do período de chuvas no início do ano.

Afirmou que está procedendo a correção do Plano Municipal de Saúde no tocante a contemplar quantitativos físicos e financeiros.

Invocou que, conforme exposto pela própria inspeção, não houve ocultação da dívida com precatórios, uma vez que se aguarda o posicionamento do Poder Judiciário quanto ao pagamento dos credores.

Esclareceu sobre a rotina de registro dos materiais junto ao almoxarifado, quanto à sua conferência e destinação.

Comprometeu-se à elaboração de projetos referentes ao plano municipal de saneamento.

Anotou que já corrigiu as situações dispostas como desvio de função; e, esclareceu ainda, que o Município é estruturado por Diretorias, razão pela qual os cargos de primeiro escalão são os de Diretores.

Desse modo, invocou que não houve descumprimento da Súmula 13 do E.STF, no que se refere ao Sr. Nelson Ricardo Sanches, sobrinho do Chefe do Executivo, porque os cargos mais elevados poderiam ser ocupados pelos afins.

E, por fim, registrou a determinação aos setores competentes, para cumprimento das Instruções e recomendações desta E.Corte.

A Assessoria Técnica, pelo aspecto econômico-financeiro, opinou pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas, destacando a situação do passivo financeiro, no valor de R\$ 1.559.946,36, composto em grande parte por restos a pagar não processados – R\$ 1.557.851,21, os quais não seriam exigíveis no exercício em apreço (fls. 196/202).

Quanto aos demais aspectos, avaliados pela i. Chefia da ATJ, firmou-se opinião favorável aos demonstrativos, sem prejuízo de recomendações à Origem (fls. 203/206).

A SDG, por sua vez, registrou que os restos a pagar não processados dizem respeito a obras; e, ainda, que há uma situação favorável, corroborada pela situação financeira positiva; ademais, a elevação da dívida de longo prazo se deu em

razão da atualização dos precatórios e dos débitos previdenciários, estes gerados a partir de novo parcelamento.

Nesse sentido, a SDG opinou pela emissão de parecer favorável às contas (fls. 216/218).

É o relatório.

GC/25

VOTO

Verifico que a administração financeira de MINEIROS DO TIETÊ, durante o exercício de 2010, deu atendimento aos principais aspectos da gestão administrativa, orçamentária e financeira avaliados por esta E.Corte.

- Aplicação total no ensino:	25,83%
- Investimento no magistério com recursos do Fundeb:	60,05%
- Total de despesas com Fundeb:	100,00%
- Despesas com saúde:	25,33%
- Gastos com pessoal:	47,81%
- Déficit da execução orçamentária:	8,41% - (R\$ 1.440.545,17) – parcialmente coberto pelo saldo financeiro do exercício anterior
- Transferência financeira para a Câmara:	5,05%
- Encargos sociais:	em ordem
- Remuneração dos agentes políticos:	em ordem
- Precatórios:	opção pelo pagamento mensal 1,50% RCL

Nesse sentido, o Município obteve índices constitucionais adequados no que toca aos investimentos no ensino geral e na valorização dos profissionais do magistério, esgotando ainda, os recursos do FUNDEB durante o período.

Também foi superado o índice mínimo de aplicação na saúde.

O déficit da execução orçamentária, aparentemente expressivo, na verdade foi coberto em boa parte pelo saldo financeiro do exercício anterior; e, ademais, a dívida de curto prazo estava composta, em grande parcela, por débitos inscritos em restos a pagar não processados, portanto, não exigíveis até a liquidação da despesa, que deverá ocorrer em momento oportuno.

As transferências financeiras ao Legislativo situaram-se dentro da limitação imposta pela Constituição Federal/88.

Não houve excesso na remuneração dos Agentes Políticos.

Igualmente favorável à apreciação das contas é a regularidade formal no recolhimento dos encargos sociais; bem como, o controle do índice de despesas com pessoal, as quais se encontram dentro dos limites definidos na LRF.

Segundo noticiado pela inspeção, a Municipalidade procedeu o depósito suficiente para cobertura da parcela de precatórios do período.

Contudo, a despeito dessas considerações positivas, há um elenco de apontamentos, ainda que apresentem menor relevância e insuficientes para a rejeição das contas, que merecem maior atenção por parte do Executivo,

comportando recomendações desta E. Corte, em face da insuficiência dos esclarecimentos ofertados ou da necessidade de comprovação local.

Registro, a despeito dos investimentos no ensino superarem ao mínimo constitucional, vê-se que ainda não alcançaram plenamente o seu objetivo, uma vez que o último quadro indicativo do índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB demonstra que o Município esteve abaixo da meta esperada no grupo “*anos iniciais do ensino fundamental*”.

Redes:	IDEB Observado		Metas		IDEB Observado		Metas	
	2007	2009	2007	2009	2007	2009	2007	2009
Municipal Brasil	4,0	4,4	3,5	3,8	3,4	3,6	3,1	3,3
Privada Brasil	6,0	6,4	6,0	6,3	5,8	5,9	5,8	6,0
Estadual São Paulo	4,7	5,4	4,6	4,9	4,0	4,3	3,8	4,0
Estadual Município	6,2	3,8	5,4	5,7	4,1	3,3	3,9	4,1
Município	6,2	5,3	5,4	5,7	4,1	4,7	3,9	4,1

Em que pese essa verificação ser bianual, comporta indicativo da necessidade de que o Município proceda a esforços orçamentários voltados à reversão da situação destacada.

O próprio Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS indicou que houve uma retração na posição alcançada no quesito escolaridade.

Município		Mineiros do Tietê	
Levantamentos dos dados em:		2008	2010
Dados relativos aos exercícios de:		2006	2008
Grupo IPRS		4	5
Longevidade	Ranking	189°	381°
	Indicador	75	71
Escolaridade	Ranking	401°	430°
	Indicador	63	66
Riqueza	Ranking	456°	438°
	Indicador	32	36

A deterioração dos indicadores fez com que o Município regredisse de grupo no levantamento realizado.

No quesito Longevidade, o Município perdeu	192	posições.
No quesito Escolaridade, o Município perdeu	29	posições.
No quesito Riqueza o Município ganhou	18	posições.

Fonte: Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Também se vê desse quadro, que houve uma sensível piora na saúde, no que diz respeito ao quesito longevidade.

Aliás, as informações a respeito dos índices de efetividade alcançados na saúde se mostraram preocupantes, uma vez a “*taxa de mortalidade infantil*”

no Município é superior à do Estado; e, no que diz respeito ao item “*mães adolescentes*”, chega a ser superior ao índice da região.

Estatísticas vitais e Saúde	Região de:	
	Município	Governo Estado
Taxa de Mortalidade Infantil (Por mil nascidos vivos)	5,81	15,14 12,48
Taxa de Mortalidade na Infância (Por mil nascidos vivos)	17,44	17,30 14,46
Taxa de Mortalidade da População entre 15 e 34 anos (Por cem mil habitantes nessa faixa etária)	118,06	130,19 127,25
Taxa de Mortalidade da População de 60 anos ou mais (Por cem mil habitantes nessa faixa etária)	3.549,85	4.022,65 3.709,39
Mães adolescentes (Com menos de 18 anos. Em %)	13,95%	9,54% 7,22%

Penso que o aperfeiçoamento do Plano Municipal de Saúde, pelo estabelecimento de metas físicas e financeiras poderá contribuir para o alcance dos objetivos pretendidos, na medida em que estabelecerá um plano e investimentos, a fim de evitar a inversão de prioridades.

Também em razão desses quadros, considero que a Municipalidade deverá ponderar sobre os índices gerais de desempenho dispostos, quando definir o orçamento e as políticas públicas a respeito dos setores constitucionalmente protegidos.

E, no mesmo sentido, lembro que deverá haver necessária harmonia entre a LOA, a LDO e o PPA, na realização da execução orçamentária, nas metas definidas e na busca da melhoria dos índices sociais – pela eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos, de tudo bem informado junto ao Sistema AUDESP.

Ainda quanto ao planejamento geral das ações públicas, destaca-se a necessidade de implantação de um Plano de Saneamento.

Registro que a Municipalidade dever procurar eliminar eventuais divergências contábeis ou, mesmo, entre as informações enviadas ao sistema AUDESP, a fim de que as peças contábeis espelhem a realidade fiscal do Órgão, bem como, para que não haja prejuízo ao controle externo exercido por esta E.Corte.

No que se refere ao setor de pessoal, em que pese as notícias de correção, reforço que a Municipalidade deverá observar ao princípio da legalidade, no tocante à manutenção dos servidores em seus cargos de origem, exceto em situações de promoção vertical estabelecida no plano de cargos e salários.

No que se refere ao servidor Nelson Ricardo Sanches, a despeito do informado pela inspeção de que o Ministério Público havia recomendado a sua disponibilidade, em razão da extinção de seu cargo, vê-se que foi nomeado, em comissão, para chefiar a Diretoria de Finanças – cargo equivalente ao de Secretário Municipal – que é de natureza política; e, desse modo, bem justificada a sua situação, porque se refere à ocupação de posto de natureza de livre provimento.

Também superada a questão da afinidade familiar com o Chefe do Executivo, em face da jurisprudência citada do E.STF.

E, no mais, a Municipalidade deverá atentar rigorosamente ao controle dos bens estocados.

Contudo, é evidente que essas questões são passíveis, *por ora*, de relevação e avaliação de correção em próximas inspeções.

Assim, diante do verificado nos autos, voto pela emissão de **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de **MINEIROS DO TIETÊ, exercício de 2010**, excetuando-se ainda, os atos, porventura, pendentes de julgamento neste E. Tribunal.

Determino, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal a fim de que proceda estudos visando o aprimoramento dos planos orçamentários, para que os recursos sejam voltados às reais necessidades da comunidade local, especialmente quanto ao ensino e saúde; proceda a harmonização entre a LOA, LDO e PPA na realização da execução orçamentária, nas metas definidas e na busca da melhoria dos índices sociais; proceda a implantação de um Plano Municipal de Saneamento; elimine eventuais divergências contábeis ou, mesmo, entre as informações enviadas ao Sistema AUDESP; zele pelo princípio da legalidade no tocante ao setor do pessoal; bem como, mantenha rigoroso controle sobre os bens estocados.

Determino ainda, à fiscalização da E.Corte, que certifique-se das correções noticiadas e da implementação das recomendações aqui exaradas.